

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 004/2013

A **Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central**, entidade privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.438.409/0001-15, situada à Rua Governador Valadares, 640, Bairro Fabrício, Uberaba-Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Cotação Prévia de Preço, no âmbito do Convênio nº. 775479/2012, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007, Portaria Interministerial nº. 507/2011 e ainda sujeita às cláusulas e condições do Termo de Convênio nº. 775479/2012 e no que couber, à Lei Federal nº.8.666/93.

1. OBJETIVO

Aquisição de equipamentos médico-hospitalares especificados no Item 5 deste Edital para o Centro de Referência e tratamento do Câncer de Mama do Hospital Dr. Hélio Angotti.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa cumprir parcialmente o objeto do Convênio nº. 775479/2012, conforme consta no Plano de Trabalho que acompanha o Termo de Convênio nº. 775479/2012, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central. Para as aquisições dos demais itens constantes no Plano de Trabalho do referido termo de convênio serão realizados outros processos de cotação prévia.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa com identificação do CPF. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a trinta (30) dias.

3.2. A proposta deverá ser enviada por e-mail até o dia 11/11/2013 para o endereço eletrônico projetos@helioangotti.com.br.



Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central

Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Item	Nome do Item	Quantidade
1	Computador Desktop (Basico)	05
Especificações do Item Computador com processador no mínimo 4 Núcleos com 2.90GHz/3MB Cache, placa mãe compatível com o processador (4 portas USB, placa de rede padrão 10/100/1000Mbps, saída de vídeo VGA), possuir no mínimo 04 GB de memória RAM DDR3 1333Mhz, HD de no mínimo 500 GB, gravador de DVD, Monitor de 18 polegadas LED resolução 1366x768, Teclado USB ABNT2 e Mouse USB 800DPI. Gabinete 4 baias black piano. Sistema operacional Windows 7 professional. Garantia de 12 meses.		

Item	Nome do Item	Quantidade
2	Computador Desktop (Avancado - Conteudo Digital/Imagens)	01
Especificações do Item Computador com processador de 8 Núcleos com 3.20GHz/6MB Cache, placa mãe compatível com o processador (8 portas USB, placa de rede padrão 10/100/1000Mbps), Placa de Vídeo Core Clock 980MHz com Clock de memória eficaz 6000Mhz com tipo de memória DDR5 2GB 192Bits Máxima Resolução 2560x1600, 16 GB de memória RAM DDR3 1600Mhz, HD de no mínimo 1 TB, gravador de DVD e Blu-ray, Monitor de 21,5 polegadas LED resolução 1920x1080, Teclado USB ABNT2 e Mouse USB 800DPI. Gabinete 4 baias black piano. Sistema operacional Windows 7 professional. Garantia de 12 meses.		

Item	Nome do Item	Quantidade
3	Impressora Laser (Comum)	05
Especificações do Item Impressora com tecnologia de impressão a Laser, com memoria máxima de 2MB, com velocidade de impressão em preto de 19ppm, tipo de papel A4, com resolução de impressão em preto de ate 600 x 600 x 2dp, clico mensal de 2000 paginas impressas, com fonte de alimentação bivolt, conexão USB, garantia de 12 meses.		

4.1. Os equipamentos objeto desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou reconicionado.

5. DA GARANTIA

5.1. O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, tem duração mínima de 12 meses a contar do Aceite Técnico do Equipamento.

5.2. Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for caso, sem ônus à instituição, mesmo após o "aceite" e/ou pagamento.



Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central

Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

- 6.1. O fornecedor deve possuir equipe da assistência técnica ou representante técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Minas Gerais ou São Paulo, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.
- 6.2. O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.
- 6.3. Informar na Proposta, quando for o caso, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas à esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O fornecedor, vencedor da cotação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos item 3 a 7;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.2. A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referências e requisitos similares.

8.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço.

8.4. O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição:
www.helioangotti.com.br.

8.5. Depois de homologada esta cotação não poderá ser impugnada.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central

Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

A contratada fará a entrega do equipamento em até 05 dias da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratada.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até dez dias úteis após a homologação do processo em apreço.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, mediante a apresentação da nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis contados do Aceite Técnico.

11.2. O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado no documento de designação da Equipe Técnica de Cotação, atestando o recebimento do equipamento em plenas condições de uso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste documento e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.


12.2. O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

12.3. A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste documento.

12.4. A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Uberaba, 06 de Novembro de 2013.


 Dr. Délcio Scandiuzzi
 Presidente


 VANDIR S. RIBEIRO
 Assessor Jurídico
 OAB/MG 32.888
 ACCBC